

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 70

Dispõe sobre subscrição de ações e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

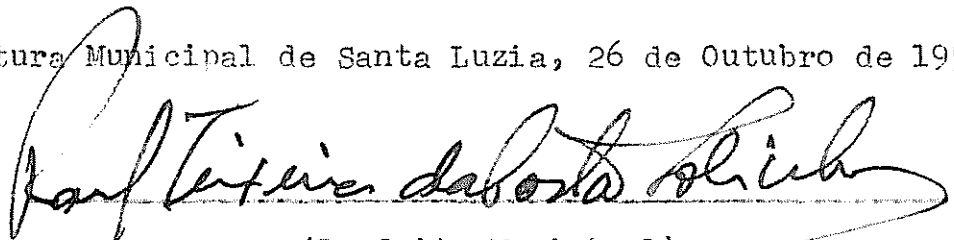
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a subscrever (50) cinquenta ações Ordinárias do valor nominal de Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, da Companhia de Eletricidade do Alto Rio Doce.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do art. 1º e correspondente a la. chamada, fica aberto o crédito especial da importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

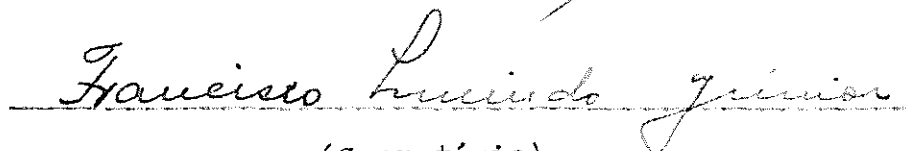
Parágrafo único - Para atender as despesas das chamadas subsequentes serão incluídas dotações próprias nos futuros orçamentos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 26 de Outubro de 1951.



(Prefeito Municipal)



(Secretário)